

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES  
ALAGOAS ATIVOS S.A.

ASSESSORIA DE COMPLIANCE

MACEIÓ/2019

## POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA ALAGOAS ATIVOS

A Diretoria da Alagoas Ativos resolve:

Art. 1º. Expedir a Política de Divulgação de Informações da Alagoas Ativos S.A. aprovada pelo Conselho de Administração em 17 de maio de 2019, a ser regida nos termos dessa Política.

Art. 2º. Esta Política entra em vigor a partir da data de sua divulgação.

## CAPÍTULO I – DA ABRANGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 1º. A presente Política de Divulgação de Informações tem por finalidade definir as diretrizes sobre o uso e a divulgação de informações que, por sua natureza, possam suscitar ato ou fato relevante, visando a evitar o uso indevido de informações privilegiadas.

Art. 2º. As regras e procedimentos estabelecidos nesta política aplicam-se às “Partes e Pessoas Vinculadas”, nos termos do conceito previsto no inciso VII e VIII do art. 5º da presente Política.

Art. 3º. A presente Política está fundamentada no Estatuto Social da Alagoas Ativos, na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e no Decreto nº 52.555, de 14 de março de 2011, que regulamenta, no âmbito da Estado de Alagoas, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

## CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 4º. São objetivos dessa Política de Divulgação de Informações:

I – Conduzir a divulgação de informações com base nos valores de boa-fé, lealdade, transparência e veracidade e nas necessidades de sociedade em geral, para fins de decisões de natureza econômica, em observância das exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores;

II - Prestar informações corporativas precisas, objetivas, confiáveis e tempestivas, com qualidade, transparência, veracidade, completude, consistência e equidade, no relacionamento com acionistas, investidores, público, sociedade e formadores de opinião, respeitados os mais altos padrões de Governança Corporativa.

III - Divulgar com homogeneidade e simultaneidade, na gestão dos negócios, fatos ou atos de caráter político-administrativo, técnico, comercial ou econômico, capazes de afetar valor da empresa ou influenciar a decisão dos investidores ou a percepção da sociedade.

IV - Garantir acesso às informações de caráter societário e de atos ou fatos relevantes a todos os agentes da sociedade, aos clientes, aos empregados, à imprensa e à comunidade de investidores.

V - Limitar o acesso às informações sobre ato ou fato relevante, ou de natureza estratégica, antes da divulgação, aos profissionais diretamente envolvidos com o assunto em pauta, até que sua divulgação ao mercado e à sociedade seja oportuna.

VI – Garantir que a divulgação de informações a respeito da situação patrimonial e financeira da Alagoas Ativos seja correta, completa, contínua e desenvolvida através dos administradores incumbidos dessa função, devendo, ainda, abranger dados sobre a evolução das suas respectivas posições acionária.

### CAPÍTULO III – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 5º. Para os fins desta Política, são adotados os seguintes conceitos e definições:

I - Agente público: pessoa que exerce, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente;

II - Alta Administração: pessoa ou grupo de pessoas que dirige e controla uma organização no mais alto nível, ficando restrito esse conceito aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Geral;

III - Ato ou fato relevante: qualquer decisão de acionista controlador, deliberação da assembleia geral ou dos órgãos de administração da companhia, ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos seus negócios que possa influir de modo ponderável no valor da Alagoas Ativos ou afetar a sua imagem perante o mercado;

IV - Autoridade competente: pessoa que tem atribuição estatutária ou normativa para deliberar sobre os assuntos tratados na presente Política;

V - Consultores externos e contrapartes de contratos comerciais firmados com a Alagoas Ativos: toda pessoa que tenha conhecimento de informação privilegiada da Alagoas Ativos, ainda não divulgada ao mercado, em decorrência de relação comercial, profissional ou de confiança estabelecida com a Alagoas Ativos, tais como auditores independentes, analistas de valores mobiliários, advogados, consultores, assessores, contadores e instituições do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários;

VI - Informação privilegiada: informação relevante ainda não divulgada ao mercado, de que tenha conhecimento e da qual deva manter sigilo, capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, mediante negociação, em nome próprio ou de terceiro;

VI – Informação relevante: qualquer decisão de acionista controlador, deliberação de Assembleia Geral ou dos órgãos de administração da Companhia ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia, que possa influenciar de modo ponderável:

a) na cotação dos Valores Mobiliários;

b) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter os Valores Mobiliários;

c) na decisão de os investidores exercerem quaisquer direitos inerentes à condição de titulares de Valores Mobiliários, como, por exemplo:

i) assinatura de acordo ou contrato de transferência do controle acionário da Companhia, ainda que sob condição suspensiva ou resolutiva;

ii) mudança no controle da Companhia, inclusive através de celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas;

iii) celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas em que a Companhia seja parte ou interveniente, ou que tenha sido averbado no livro próprio da Companhia;

iv) ingresso ou saída de sócio que mantenha, com a Companhia, contrato ou colaboração operacional, financeira, tecnológica ou administrativa;

- v) autorização para negociação dos Valores Mobiliários de emissão da Companhia em qualquer mercado, nacional ou estrangeiro;
- vi) decisão de promover o cancelamento de registro da companhia aberta da Companhia;
- vii) incorporação, fusão ou cisão envolvendo a Companhia ou empresas ligadas;
- viii) transformação ou dissolução da Companhia;
- ix) mudança na composição do patrimônio da Companhia;
- x) mudança de critérios contábeis;
- xi) renegociação de dívidas;
- xii) aprovação de plano de outorga de opção de compra de ações;
- xiii) alteração nos direitos e vantagens dos Valores Mobiliários emitidos pela Companhia;
- xiv) desdobramento ou grupamento de ações ou atribuição de bonificação;
- xv) aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria ou cancelamento, bem como alienação de ações assim adquiridas;
- xvi) lucro ou prejuízo da Companhia e a atribuição de proventos em dinheiro;
- xvii) celebração ou extinção de contrato, ou o insucesso na sua realização, quando a expectativa de concretização for de conhecimento público;
- xviii) aprovação, alteração ou desistência de projeto ou atraso em sua implantação;
- xix) início, retomada ou paralisação na prestação de serviço;
- xx) descoberta, mudança ou desenvolvimento de tecnologia ou de recursos da Companhia;
- xxi) modificação de projeções divulgadas pela Companhia;
- xxii) propositura de ação judicial que possa vir a afetar a situação econômico-financeira da Companhia; e
- xxiii) quaisquer informações relativas a parcerias público-privadas, concessões, gestão de ativos sob responsabilidade da empresa.

VII - Parte relacionada: significa, com relação à Alagoas Ativos e suas eventuais controladas, seus acionistas, membros do conselho de administração, diretores ou outros executivos ou, ainda, qualquer pessoa definida como tal pela Política de Transação Com Partes Relacionadas desta empresa;

VIII - Pessoas vinculadas: acionista controlador, Alta Administração, membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, membros dos demais órgãos com funções técnicas ou consultivas da Alagoas Ativos, criados ou que venham a ser criados por disposição estatutária, empregados, consultores externos e contrapartes de contratos comerciais firmados com a Companhia e quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na Companhia, no acionista controlador, suas controladas ou coligadas, ou da relação que mantenham com a Empresa, tenha conhecimento de informação relativa a ato ou fato relevante;

IX - Portal de notícias: endereço eletrônico adotado pela Alagoas Ativos para publicação dos seus fatos relevantes; e

X - Terceiros: fornecedores, prestadores de serviços ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas, inclusive seus prepostos e empregados, que mantenham relação contratual com a Alagoas Ativos.

Art. 6º. Deverão assinar Termo de Adesão, conforme Anexo I à presente Política de Divulgação, tornando-se Pessoas Vinculadas para os fins aqui previstos, os Acionistas, seus diretores, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de quaisquer outros órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária, gerentes, assessores e empregados da Empresa que possam, em razão de seu cargo, função ou posição, ter acesso a Informações Relevantes, além prestadores de serviços e outras pessoas jurídicas ou físicas que a Empresa considere necessário ou conveniente que assinem o referido Termo de Adesão.

Art. 7º. A Empresa manterá em sua sede a relação das Pessoas Vinculadas e suas respectivas qualificações, indicando cargo ou função, endereço e número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas, atualizando-a sempre que houver qualquer alteração.

§1º. Sempre que houver alterações nos dados cadastrais, as Pessoas Vinculadas deverão comunicá-las imediatamente à Empresa, na pessoa do Diretor Executivo, que atualizará a relação e a manterá sempre à disposição dos órgãos de controle e, quando necessário, da CVM.

§2º. Os Termos de Adesão deverão permanecer arquivados na sede da Companhia enquanto seus signatários mantiverem vínculo com a mesma, e por, no mínimo, 05 (cinco) anos após o seu desligamento.

#### CAPÍTULO IV – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES:

Art. 8º. Cumpre ao Diretor Presidente:

I – A divulgação de informações;

II – A centralização das informações sobre ato ou fato relevante da Empresa;

III - Atuar como porta-voz da empresa na comunicação interna e externa;

IV - Relacionar-se com órgãos reguladores, com a Secretaria da Fazenda, com outras Secretarias de interesse da Empresa, com órgãos governamentais, com órgãos de controle, entidades e instituições de mercado, bolsas e imprensa;

V - Zelar para que os atos e fatos sejam divulgados de forma clara, precisa e em linguagem acessível ao público;

Art. 9º. Compete à Alta Administração e aos membros do Conselho Fiscal comunicar ao Diretor Executivo e ao responsável pelo Relacionamento com o Mercado qualquer ato ou fato relevante de que tenham conhecimento ou que estejam em curso nos negócios sob sua responsabilidade para decisão sobre a guarda de sigilo ou divulgação.

Parágrafo único. Sempre que a Alta Administração e os membros do Conselho Fiscal constatarem a omissão do Diretor Executivo e da área responsável pelo

Relacionamento com o Mercado na divulgação de ato ou fato relevante de que tenham conhecimento, devem notificá-lo, por escrito, para que seja realizada a divulgação.

Art. 10. Compete à Diretoria Executiva da Alagoas Ativos envidar esforços para a alocação de recursos apropriados para desenvolver, implementar e manter a presente Política e, ainda:

I - Avaliar continuamente as respostas do mercado à atuação da Empresa e promover análises e encaminhamentos internos com outras áreas da empresa para otimização da performance de mercado;

II - Acompanhar, monitorar e tecer análise crítica das avaliações publicadas sobre a Alagoas Ativos e sua repercussão na performance de mercado, bem como das condições de negociação dos valores mobiliários da empresa;

III - Planejar e executar a divulgação de informações obrigatórias e voluntárias;

IV - Subsidiar a Alta Administração nas matérias de sua competência mediante relatórios periódicos que viabilizem decisões estratégicas que tenham repercussão direta, indireta ou reflexa no mercado;

V - Contribuir para definição de estratégia corporativa e ideias que agreguem valor; e

VI - Disseminar a presente Política no âmbito da empresa, demonstrando a importância de conhecê-la e de executá-la em consonância com a legislação e normativos que regulamentam sua aplicação.

Art. 11. Compete às Pessoas Vinculadas guardar sigilo sobre informações relevantes relativas à ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo, função ou posição que ocupam, até sua divulgação ao mercado e ao público em geral, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

§1º. As Pessoas Vinculadas não devem discutir Informações Relevantes em lugares públicos. Da mesma forma, as Pessoas Vinculadas somente deverão tratar de assuntos relacionados à Informação Relevante com aqueles que tenham necessidade de conhecer a Informação Relevante.

§2º. Sempre que necessário, a Alagoas Ativos se reserva no direito de exigir de todos os envolvidos, assinatura de Termo de Confidencialidade, a ser elaborado de acordo com a necessidade específica da situação, de forma a proteger todas as partes envolvidas contra divulgação indesejada de informações sensíveis.

§3º. Quaisquer violações desta Política de Divulgação verificadas pelas Pessoas Vinculadas deverão ser comunicadas imediatamente à Companhia, na pessoa do Diretor Presidente ou para pessoa por ele indicada e, no caso de violação pelo Diretor Presidente, ao Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

Art. 12. Compete a todas as pessoas sujeitas a esta Política comunicar qualquer ato ou fato relevante de que tenham conhecimento ao Diretor Executivo, ao Diretor Financeiro, Financeiro e à área de Relacionamento com o Mercado, a quem compete promover a sua divulgação

## CAPÍTULO V – O QUE DEVE SER DIVULGADO E QUANDO DIVULGAR:

Art. 13. O critério de relevância da Informação Relevante é baseado na possibilidade de influenciar de modo ponderável:

I - A decisão dos investidores em negociar com valores mobiliários de emissão da Companhia ou a eles referenciados;

II - A cotação dos valores mobiliários de emissão da Companhia ou a eles referenciados;

III - a decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou a eles referenciados.

Art. 14. Deve-se dar divulgação máxima às informações da Empresa, sendo o acesso a documentos e informações públicas a regra e o sigilo é a exceção.

Art. 15. Se a alta administração entender que a divulgação coloca em risco interesse legítimo da empresa, deve-se dar o tratamento adequado à informação, classificando-a e mantendo-a em sigilo.

§1º. Atos ou fatos relevantes podem, excepcionalmente, deixar de ser divulgados se o acionista controlador ou a Alta Administração entenderem que sua divulgação coloca em risco interesse legítimo da Companhia.

§2º. Se a informação, por algum motivo escapar do controle, sendo inadvertidamente revelada a uma pessoa ou grupo de pessoas, o Diretor Presidente deve ser imediatamente informado para que possa realizar a imediata e ampla divulgação da respectiva informação.

Art. 16. Deve ser adotado período de silêncio nos dias que antecederem às divulgações de resultado ou qualquer outro ato ou fato de natureza estratégica para empresa ou para o governo, de forma a garantir a equidade no tratamento das informações e na comunicação com o público.

§1º. Rumores ou declarações desestabilizadoras não devem ser comentados, ressalvados os casos que possam gerar solicitação de esclarecimentos por parte de órgãos fiscalizadores ou que prejudiquem a imagem ou os negócios, a critério da Alta Administração

Art. 17. A Empresa poderá decidir por submeter à apreciação do Conselho de Administração questão acerca da divulgação ao público de Informação Relevante que possa colocar em risco interesse legítimo da Companhia.

Art. 18. Qualquer Pessoa Vinculada que tenha conhecimento de atos ou fatos que possam configurar Informação Relevante deverá proceder à comunicação imediata ao Diretor responsável.

Parágrafo Único. Caso o Diretor responsável entenda que a divulgação da informação transmitida por pessoa vinculada não deve ser feita, para proteção de interesse legítimo da empresa, deverá motivar e justificar as razões da necessidade de sigilo.

Art. 19. A Informação Relevante será divulgada ao público por meio dos seguintes canais de comunicação utilizados pela Companhia Emissora:

I – No endereço eletrônico da empresa [www.alagoasativos.com.br](http://www.alagoasativos.com.br);

II - Jornais nos quais a Companhia realiza as publicações exigidas por lei (Órgão Oficial do Estado de Alagoas); e

III - Jornal de Grande Circulação editado em Maceió, Alagoas.

§1º. A divulgação de suas informações poderá ser feita por meio de documento escrito, descrevendo detalhadamente os atos e/ou fatos ocorridos, indicando, sempre que possível, os valores envolvidos e outros esclarecimentos e de forma resumida com indicação do endereço da Companhia na rede mundial de computadores onde a informação completa deverá estar disponível a todos os investidores.

§2º. Sempre que for veiculada Informação Relevante por qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa ou em reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, no País ou no exterior, a Informação Relevante será divulgada simultaneamente ao público em geral.

## CAPÍTULO VI – DO ACESSO À INFORMAÇÃO PREVISTO EM LEI

Art. 20. A Alagoas Ativos é subordinada à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e à Lei Estadual nº 8.087, de 11 de janeiro de 2019, devendo observar as disposições referentes à Transparência Ativa e Passiva previstas em tais diplomas legais.

§1º. A Empresa deverá obedecer aos requisitos de Transparência Ativa de que trata os arts. 7º e 8º, da Lei Estadual nº 8.087, de 11 de janeiro de 2019, de forma a divulgar as informações de interesse coletivo e geral produzidas pela Empresa em seu sítio na internet.

§2º. A Empresa deverá também obedecer às disposições sobre Transparência Passiva referida nos arts. 9º a 17, da Lei Estadual nº 8.087, de 11 de janeiro de 2019, de forma a disponibilizar canal de comunicação ao público externo para formulação de pedido de acesso à informação.

§3º. Os pedidos de acesso à informação deverão ser realizados através do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, conforme dispõem os arts. 18 e 19, da Lei Estadual nº 8.087, de 11 de janeiro de 2019.

§4º. Quando do indeferimento ou descumprimento do acesso à informação, o Cidadão interessado poderá interpor recurso, nos termos dos arts. 47 a 53, Lei Estadual nº 8.087, de 11 de janeiro de 2019.

§5º. Quando constatada inércia ou omissão no andamento do recurso, o Cidadão interessado poderá apresentar reclamação, nos termos do art. 54, Lei Estadual nº 8.087, de 11 de janeiro de 2019.

§ 6º. A Alagoas Ativos se submete à Comissão Mista de Acesso às Informações, de que tratam os arts. 55 a 60, da Lei Estadual nº 8.087, de 11 de janeiro de 2019.

§7º. Os Agentes Públicos vinculados à Alagoas Ativos se submetem às responsabilidades e sanções constantes nos arts. 61 e 62, da Lei Estadual nº 8.087, de 11 de janeiro de 2019.

§8º. A Empresa deverá indicar um agente público como Autoridade de Monitoramento, nos termos do art. 63, da Lei Estadual nº 8.087, de 11 de janeiro de 2019 e se submete às competências do Órgão Central de Monitoramento, conforme art. 64, do mesmo diploma legal.

## CAPÍTULO VII – INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 21. Sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da legislação vigente e do Código de Ética desta Empresa, a serem aplicadas pelas autoridades competentes, em caso de violação dos termos e procedimentos estabelecidos nesta Política de Divulgação, caberá ao Conselho de Administração da Companhia tomar as medidas disciplinares que forem cabíveis no âmbito interno da Companhia, inclusive a destituição do cargo ou demissão do infrator nas hipóteses de violação grave.

§1º. Caso a medida cabível seja de competência legal ou estatutária da Assembleia Geral, deverá o Conselho de Administração convocá-la para deliberar sobre o tema.

§2º. As Pessoas Vinculadas responsáveis pelo descumprimento de qualquer disposição constante desta Política de Divulgação podem, eventualmente, ser obrigadas a ressarcir a Empresa, o Estado de Alagoas e/ou outras Pessoas Vinculadas, integralmente e sem limitação, de todos os prejuízos que venham a incorrer e que sejam decorrentes, direta ou indiretamente, de tal descumprimento.

## CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. As dúvidas acerca das disposições da presente Política de Divulgação de Informações e/ou sobre a necessidade de se divulgar ou não determinada informação ao público deverão ser esclarecidas juntamente ao Diretor responsável pela divulgação de informações.

Art. 23. A elaboração e a revisão desta política é atribuição da Assessoria de Compliance e fica condicionada à aprovação pelo Conselho de Administração da Alagoas Ativos.

Art. 24. Casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração.

Art. 25. Qualquer alteração ou revisão da presente Política deverá ser submetida ao Conselho de Administração.

Art. 26. As disposições previstas na presente Política de Divulgação de Informações não excluem a aplicação de outras regras legais ou estatutárias aqui não especificadas, a depender do caso.

Art. 27. A presente Política de Divulgação de Informações entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração, e permanecerá vigorando por prazo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário pelo Conselho de Administração.

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE INFORMAÇÕES

Pelo presente instrumento, (nome) \_\_\_\_\_,  
(profissão) \_\_\_\_\_, (nacionalidade)  
\_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_, na qualidade  
de (indicar cargo, função ou relação com a Companhia)  
\_\_\_\_\_ da Alagoas Ativos S.A.,  
sociedade por ações, com sede na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua  
Sampaio Marques, 25, Sala 608 - Bairro Pajuçara, CEP 57030-107, inscrita no CNPJ/MF  
sob o nº 29.218.037/0001-72, vem por meio do presente Termo de Adesão declarar ter  
tomado conhecimento da Política de Divulgação de Informações Relevantes da  
Companhia, aprovada pelo Conselho de Administração em \_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, nos termos das Leis Federais nº 6.404/76, nº  
13.303/16 e Decreto Estadual nº 52.555/17, e assumir o compromisso de observar as  
normas e procedimentos previstos em referido documento e pautar suas ações em  
relação à Companhia sempre em conformidade com tais disposições.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome)

(CPF)